

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1478

Autoriza a doação da área ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Caxangá, desta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá autorizada a doar ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Caxangá, desta cidade, uma área medindo 994,50 (novecentos e noventa e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), situada em terreno pertencente à Municipalidade, confrontando pela frente com a Rua Titita Batalha, antiga Rua Um, pelo lado direito com a Rua Cinco, pelo lado esquerdo com a Rua Fioravante e pelos fundos com a Rodovia Projetada Ubá-Muriaé, tendo em vista a instalação de sua Sede Própria;

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º será devolvida ao Patrimônio do Município, se lhe for dada outra destinação que não a constante nesta Lei, ou se não for nela iniciada a obra prevista dentro do prazo de 01 (um) ano, após a promulgação da presente Lei. E após o início das obras, será concedido o prazo de 12 (doze) meses para o término das mesmas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 20 de janeiro de 1982.

a.-Irineu Gomes Filho-
Prefeito Municipal

a.-Elcy Costa Motta-
p/Diretora de Administração

Confere com a original extraído do livro de leis nº 17, fls. 100v. a 101, que fielmente copiei, Marco Antônio Queiroz Carneiro
Marco Antônio Queiroz Carneiro, Ubá, 13/04/84.....